

Joinville/SC, 15 de março de 2022.

Ilma. Sra.

Juliete dos Santos

Presidente da Comissão Técnica Multidisciplinar do EIV

SEPUD - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do
Município de Joinville.

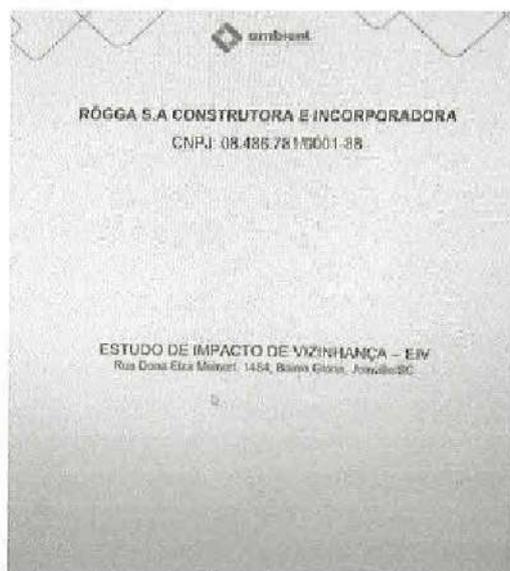
URGENTE

**Assunto: Requerimento de Parecer da Procuradoria do Município sobre a
legalidade do EIV do Empreendimento ROGGA - Rua Dona Elza Meinert, nº
1484, Glória, Joinville.**

Prezados Senhores:

Venho registrar a manifestação contrária a aprovação do
Condomínio Residencial Rua Dona Elza Meinert, nº 1484, Glória, Joinville/SC
apresentado pela Construtora ROGGA e requerer as providências necessárias para
regularização do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

A empresa ROGGA protocolou o EIV – Estudo de Impacto de
Vizinhança elaborado pela empresa Ambient Engenharia e Consultoria Ltda.



Protocolo SEPUD

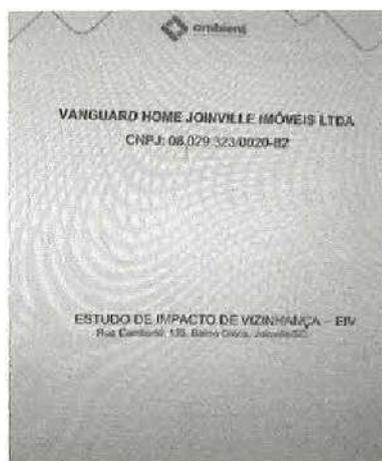
40152

ADCEBEMOS EM:

18/03/22 11:26

CF...

O EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela ROGGA (Condomínio Residencial Vertical – Rua Elza Meinert, nº 1.484, Glória) é uma cópia simples e fiel, salvo os dados do empreendimento, do EIV - Estudo de impacto de vizinhança apresentado pela empresa VANGUARD HOME JOINVILLE IMÓVEIS LTDA (Condomínio Residencial Vertical – Rua Camboriú, nº 135, Glória) que também está em análise nesta respeitosa Comissão.



Importante salientar, que embora o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela empresa VANGUARD (Condomínio Residencial Vertical – Rua Camboriú, nº 135, Glória – com 150 apartamentos) e pela ROGGA (Condomínio Residencial Vertical – Rua Elza Meinert, nº 1.484, Glória – com 288 apartamentos) tenham sido elaborados pela mesma empresa AMBIENT, para serem executados no mesmo Bairro Glória, é possível verificar que a empresa AMBIENT não considerou no estudo (EIV) o impacto conjunto dos dois empreendimentos a serem realizados no Bairro Glória, que constitui a área afetada pelo EIV da Rua Elza Meinert.

A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança da Rua Elza Meinert, apresentado pela ROGGA, aponta que a responsável pela elaboração do EIV foi a bióloga Fabiane Oliveira Gomez, conforme a seguir se comprova:

A handwritten signature in blue ink is visible above a grey rectangular redaction box.

Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2021/20990
CONTRATADO			
2. Nome: FABIANE OLIVEIRA GOMES		3. Registro no CRBio: 150109/03-0	
4. CPF: 098.423.329-01	5. E-mail: biologofabiane@gmail.com		6. Tel: (47)3432-9853
7. End.: RUA BORGIA 381		8. Compl.:	
9. Bairro: BOA VISTA	10. Cidade: JOINVILLE	11. UF: SC	12. CEP: 89206-400
CONTRATANTE			
13. Nome: AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			
14. Registro Profissional: 000665-03/2		15. C.V. / C.C. / C.M.F.: 05.898.728/0001-13	
16. End.: RUA MARQUES DE OLINDA 2795			
17. Compl.:		18. Bairro: GLÓRIA	19. Cidade: JOINVILLE
20. UF: SC	21. CEP: 89216-100	22. E-mail/Site: ambient@ambient.scv.br / http://www.ambient.scv.br	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23. Natureza: 1. Prestação de serviços Atividade(s) Realizada(s): Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços;			
24. Descrição: REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV (MEIO BIÓTICO) EM IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC			
25. Município de Realização do Trabalho: JOINVILLE			26. UF: SC
27. Forma de participação: EQUIPE		28. Perfil da equipe: ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO CIVIL	
29. Área do Conhecimento: Botânica, Ecologia, Fauna		30. Campo de atuação: Meio Ambiente	
31. Descrição resumida: REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV (MEIO BIÓTICO) EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ELZA MEINERT Nº1484, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, SOB AS COORDENADAS 323 712137 72 M E 7090786 51 M, DE PROPRIEDADE DE RÓGELA S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 08.846.781/0001-88			
32. Valor: R\$ 1.000,00	33. Total de horas: 50	34. Início: 30/7/2021	35. Término: 03/12/2021
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 23/10/2021		Data: 23/10/2021	
Assinatura e Carimbo do Contratado		Assinatura e Carimbo do Contratante	
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Declaro a conclusão do trabalho anexo ao presente ART, não havendo pendências e/ou débitos SADA junto aos arquivos deste CRBio		Declaro a conclusão do trabalho anexo ao presente ART, não havendo pendências e/ou débitos SADA junto aos arquivos deste CRBio	
Data: 23/10/2021		Data: / /	
Assinatura do Profissional		Assinatura do Profissional	
Assinatura e Carimbo do Contratado		Assinatura e Carimbo do Contratante	

Cumpramos, ainda, que o responsável técnico pela empresa AMBIENT, e coordenador técnico do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, é o Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi, conforme se demonstra a seguir:

3.3 CONTATO RELATIVO AO EIV

Tabela 3 - Dados do responsável pelo estudo.

EMPRESA CONSULTORA	AMBIENT Engenharia e Consultoria Ltda.
CNPJ	05.898.728/0001-13
REG. CREA / SC	68.738-0
ENDEREÇO	Avenida Marquês de Olinda, 2795 - Glória Joinville/SC CEP: 89.216-100
CONTATO	(47) 3422-6164
COORDENADOR TÉCNICO	Eduardo Diego Orsi
TÍTULOS	Engenheiro Civil
REG. CREA/SC	145.004-8

Fonte: AMBIENT Engenharia e Consultoria, 2020.

Portanto, verifica-se que os profissionais responsáveis pelo EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança não são profissionais da área de planejamento urbano.

Frise-se que o Engenheiro Civil Eduardo Diego Orsi e a Bióloga Fabiane Oliveira Gomez não satisfazem as exigências do Art. 14, § 1º do Decreto Municipal 30.210/2017 a seguir transcrito:

§ 1º. São considerados aptos a coordenar o EIV os profissionais habilitados por legislação específica e devidamente registrado pelos seus respectivos Conselhos Profissionais que prevejam como atribuição o desempenho de atividades ligadas a planejamento urbano e regional.

É importante salientar que o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança é um complemento ao planejamento urbano do Município de Joinville/SC, razão pela qual faz-se necessário que a elaboração e a coordenação do EIV seja realizado por profissionais especializado em planejamento urbano.

A importância do planejamento urbano está contido no Art. 182 da Constituição Federal de 1988 que dispõe:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Assim sendo, na forma do Art. 14, § 1º, do Decreto nº 30.210/2017, o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança somente poderia ser elaborado e coordenado por um profissional especializado em planejamento urbano e regional,

razão pela qual o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela ROGGA é ilegal.

DINTE DO EXPOSTO REQUER:

I – Requer que seja enviado ofício à Procuradoria do Município de Joinville/SC, para que emita parecer, esclarecendo qual o profissional capacitado para elaborar e coordenar o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança na forma do Art. 14, § 1º, do Decreto nº 30.210/2017.

II - Em virtude do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela ROGGA (Condomínio Residencial Vertical – Rua Elza Meinert, nº 1.484, Glória) ser idêntico ao EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela VANGUARD (Condomínio Residencial Vertical – Rua Camboriú, nº 135, Glória), requer que seja indicado outra empresa para a elaboração do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança a ser custeado pela ROGGA.

III - Em virtude do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, ora em estudo, ter sido elaborado por uma bióloga, e não por um especialista em planejamento urbano e regional (Art. 14, § 1º, do Decreto nº 30.210/2017) requer que seja intimada a ROGGA para que apresente novo estudo (EIV) a ser elaborado por profissional devidamente habilitado em planejamento urbano e regional.

IV - Caso não sejam deferidos os pedidos acima, requer que seja intimada a ROGGA para que regularize a coordenação do EIV (Art. 14, § 1º do Decreto Municipal 30.210/2017) devendo ser indicado como coordenador do EIV um profissional especialista em planejamento urbano e regional.

V - Requer a suspensão do processo do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela ROGGA até que seja emitido parecer

pela procuradoria do Município de Joinville/SC, principalmente o cancelamento da audiência pública já designada para o dia 30/03/2022 às 19h.

VI - Provada as ilegalidades contidas no EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela ROGGA, requer que seja emitido parecer conclusivo para atestar a incompatibilidade do empreendimento com o Município de Joinville e o Bairro Glória na forma do Art. 19 do Decreto nº 30.210 de 18 de Dezembro de 2017.

VII – Requer seja respondido este requerimento no prazo máximo de 03 (três) dias.

VIII – Para fins de ampla publicidade, requer a publicação do presente Requerimento no Estudo de Impacto de Vizinhança da Rua Elza Meinert 1484, Glória, Joinville/SC.

Este é o conteúdo do Requerimento ao qual requer deferimento.


Elemar Osni Negri